



# CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo | Ano XXIV | Edição Extra | 2024

## PORTARIA VIRTUAL PERDE MAIS UMA

### Condomínio que demitiu porteiro para instalar portaria eletrônica é condenado a pagar multa prevista em Convenção

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou o Condomínio Edifício Cristina, localizado na cidade de Campinas (SP), a pagar indenização a um porteiro que foi demitido para a instalação de uma central de monitoramento à distância. O caso ocorreu em meados de maio e virou notícia na imprensa devido a sua importância.

O relator Alberto Balazeiro, que proferiu a sentença, falou sobre a força de lei das **Convenções Coletivas** devidamente elaboradas entre os sindicatos dos empregados e dos empregadores. Também falou que deve ser valorizada a CCT que impede a substituição dos trabalhadores por máquinas, sendo esta a mesma preocupação da Constituição Federal.

O presidente do SINDIFÍCIOS, Paulo Ferrari, ficou satisfeito com o resultado. Para ele, a negociação coletiva é o principal instrumento para o sindicato garantir os direitos dos trabalhadores e ampliar suas conquistas: "Importante vir a público o valor de uma Convenção Coletiva forte, negociada entre os

sindicatos, com força de lei; o trabalhador precisa conhecer os seus direitos e a importância de estar junto ao seu Sindicato, única entidade preocupada em defendê-lo".

Agora, a expectativa é que novas denúncias sejam feitas para que, a exemplo do porteiro de Campinas, os sindicatos dos trabalhadores possam atuar e defender os interesses dos seus representados.



#### CCT DE SÃO PAULO

REGULAMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO A DISTÂNCIA - CLÁUSULA 36ª – 3º Parágrafo: "O empregador que optar pela implantação de centrais e/ou sistemas de monitoramento remoto de controle de acesso e/ou "portarias virtuais", pagará indenização de 10 (dez) pisos salariais da categoria para cada empregado dispensado nessas condições, que deverá constar do termo de rescisão do contrato de trabalho como INDENIZAÇÃO ADICIONAL, a ser paga no mesmo prazo das verbas rescisórias".

É pra valer! Essa garantia é fruto de muito trabalho do SINDIFÍCIOS. E você, já passou por isso? Recebeu o que é seu por direito? **Na dúvida, fale com o SINDIFÍCIOS: 3123-3277.**

EXPEDIENTE:

# CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo  
Rua Sete de Abril, 34 - Centro • São Paulo  
Tel.: (11) 3123-3211

@ sindificios@sindificios.com.br  
@sindificiosOficial  
@sindificios\_oficial  
www.sindificios.com.br

Baixe o app  
**SINDIFÍCIOS**



Diretor: Paulo Roberto Ferrari | Jornalista: Elisângela Machado  
Arte e Diagramação: EFE Publicidade